



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2026

Destinatários:

Todas as Secretarias Municipais, Departamentos e Setor Contábil

Assunto: Observância obrigatória do empenho prévio nas compras e contratações

A Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais e visando assegurar a regularidade dos atos administrativos, a transparência na gestão pública e o cumprimento da legislação vigente,

**DETERMINA:**

**1. Obrigatoriedade de Empenho Prévio:**

Fica expressamente determinado que toda e qualquer despesa decorrente de compras, contratações de serviços ou quaisquer outros compromissos financeiros somente poderão ser realizados mediante prévio empenho.

**2. Vedação de Despesas sem Empenho:**

É terminantemente vedada a realização de despesas sem a devida emissão de empenho prévio, sob pena de responsabilização do agente público que der causa à irregularidade.

**3. Responsabilidade dos Gestores:**

Os Secretários Municipais, Diretores de Departamento e demais responsáveis deverão assegurar que seus setores cumpram rigorosamente esta determinação, adotando as medidas necessárias para o correto fluxo dos processos administrativos.

**4. Atuação do Setor Contábil:**

O Setor Contábil deverá:

- 4.1- Orientar os demais setores quanto aos procedimentos corretos;
- 4.2- Recusar o processamento de despesas que não atendam à exigência de empenho prévio;
- 4.3- Comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

**5. Fundamentação Legal:**

Esta ordem de serviço fundamenta-se na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a execução orçamentária e financeira da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

**6. Vigência:**

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação,  
devendo ser imediatamente observada por todos os setores.

Cumpra-se rigorosamente.

Boa Vista do Incra, 01 de Abril de 2026

---

**GILMAR LAURINDO BELLINI**

Prefeito Municipal